



Sindicato dos
Trabalhadores da Fiocruz



ASFOC-SN

Forum Sindical e Institucional Janeiro/2015

O QUE É O FÓRUM ?

- Espaço de discussão e debate de temas de interesse dos trabalhadores

PAUTA DESTES FÓRUM

- Informes
- Atualização das ações da ASFOC
- Análise da Medida Provisória 664

AÇÕES REALIZADAS EM JANEIRO

- Participação nas reuniões do Fórum dos SPFs – organização da Reunião ampliada de 31 de janeiro e 01 de fevereiro
 - Sugestão de incorporar aos documentos a crítica à abertura do capital estrangeiro na saúde
 - Sugestão de pautar questão das bolsas capes sem reajuste
 - Sugestão de propor o V Seminário da Frente como agenda do Fórum dos SPFs
- Atividade nacional em 28 de janeiro
- Participação no Espaço Unidade de Ação – 30 de janeiro

AÇÕES REALIZADAS EM JANEIRO

- Entrega de documento na presidência da República e Ministério da Previdência
- Reunião com Ministério da Previdência – agenda em prol da questão sobre contagem de tempo especial e mandado de injunção
- Contatos com o Ministério do Planejamento-SRT
- Colônia de Férias/Discípulos/Encontro de aposentados
- Contatos e visitas permanentes com o cartório responsável pelo pagamento dos 28%, visando destravar pendências que vem impedindo os pagamentos
- Leitura e análise das MPs 664 e 665

AGENDA PRÉVIA DE ASSEMBLEIAS NOS LOCAIS DE TRABALHO

MARÇO

IFF – 02 PRESIDENCIA/DIREH/DIRAD – 05 FARMANGUINHOS - 09
MATA ATLANTICA E HELIO FRAGA – 09 CECAL E DIRAC – 13
COC/ICICT/INCQS – 16 IOC – 19 INI - 23
BIOMANGUINHOS – 26 MINAS – 27
POLITÉCNICO – 30

ABRIL

MANAUS – 02 PARANÁ – 03 ENSP – 06 BRASILIA – 09
BAHIA – 13 PERNAMBUCO – 14 CEARÁ – 15
RONDONIA – 20 MATO GROSSO DO SUL - 23

Análise da MPs 664 e 665

1. Pensão por Morte

1.1. *Vigência:* a partir de 01/03/2015, com a exceção apontada a seguir.

1.2. *Breve apresentação da medida:* as mudanças restringem acesso ao benefício, alterando tanto os critérios para o trabalhador se habilitar, quanto o valor. Segundo o Governo Federal, as novas regras valem tanto para a esfera privada quanto para a pública.

As mudanças mais marcantes são:

- **(a)** estabelecimento de carência mínima de 24 contribuições previdenciárias por parte do trabalhador falecido para que a família receba o benefício; exceto em caso de acidente de trabalho seguido de morte. Até então não havia carência;
- **(b)** exigência de, ao menos, dois anos de casamento (ou união estável), exceto nos casos de morte ocasionadas por acidente de trabalho ou para o cônjuge incapaz/inválido. Anteriormente não estava prevista nenhuma exigência em relação ao tempo de casamento;
- **(c)** a pensão passa a ser equivalente a 50% do salário do falecido somado a mais 10% por dependente, até o limite de 100%, exceto aos órfãos de pai e mãe. Antes era de 100%;
- **(d)** a duração da pensão passa a levar em conta a idade do cônjuge/companheiro; apenas cônjuges com 44 ou mais anos de idade recebem a pensão vitaliciamente;
- **(e)** não terá direito à pensão por morte o condenado pela prática de crime doloso que tenha resultado na morte do segurado (esta medida entrou em vigor em 31/12/2014).

1.3. *Projeção de impactos:* os dados divulgados pelo Governo Federal não permitem projetar quantos trabalhadores seriam impactados, tampouco o valor economizado com a medida, uma vez que os atuais beneficiários não seriam atingidos. Alguns dados referentes à questão podem auxiliar na argumentação:

- Em 2013, mais de 7,1 milhões de pessoas recebiam pensões por morte;
- O gasto total em 2013 foi de R\$ 76,1 bilhões, o que representa, em média, aproximadamente R\$ 890/mês por beneficiário;
- Pouco mais de 57,5% das pensões são de um salário mínimo.

Análise da MP 664

2. Auxílio-Doença

2.1. *Vigência:* a partir de 01/03/2014, com a exceção apontada a seguir.

Breve apresentação da medida: modificam-se as exigências de acesso e o valor do benefício. Todas as mudanças se restringem aos novos benefícios, não se estendendo aos atuais beneficiários. As principais alterações são as seguintes:

- **(a)** o auxílio passa a ser pago apenas após 30 dias de afastamento, e não mais depois de 15 dias de licença médica;
- **(b)** a empresa passa a pagar os primeiros 30 dias de afastamento e o INSS paga a partir do 31º dia;
- **(c)** o valor pago passa a ter o teto equivalente à média das últimas 12 contribuições;
- **(d)** a perícia médica poderá ser realizada por meio de convênios do INSS com empresas privadas ou com outros órgãos e entidades públicas (esta medida entrou em vigor em 31/12/2014). Essa é uma questão extremamente preocupante porque significa transferir a perícia para as empresas, ou seja, na prática privatizar a perícia.

2.2. *Projeção de impactos:* da mesma forma que a medida anterior, os dados divulgados pelo Governo Federal não permitem projetar quantos trabalhadores seriam impactados, tampouco o valor economizado. Algumas informações adicionais:

- Em 2013, 182.030 trabalhadores receberam o benefício;
- O gasto no ano de 2013 foi de R\$ 2,6 bilhões, o que representa média mensal de aproximadamente R\$ 1.100,00 por beneficiário.

Análise da MP 664

3. Auxílio-Reclusão

3.1. *Breve apresentação da medida:* passa-se a exigir, da mesma maneira que na pensão por morte, ao menos dois anos de casamento (ou união estável) para o cônjuge do preso ter acesso ao auxílio.

3.2. *Projeção de impactos:* não existem dados públicos que possibilitem a realização de projeção. Algumas informações adicionais:

- Em 2013, o auxílio foi pago às famílias de 43.203 presos;
- Ao longo de 2013, gastou-se R\$ 382 milhões com o auxílio.

Análise da MP 664

Considerações sobre a MP 664

Algumas questões do conteúdo e dos reflexos da MP 664 merecem atenção do movimento sindical:

1. O argumento adotado pelo Governo de corrigir “as distorções, abusos e fraudes”, sem ponderar que esses episódios representam a minoria dos benefícios pagos, pode trazer riscos às políticas públicas no geral, uma vez que os programas sociais são alvo constante de questionamentos quanto à sua lisura;
2. É inegável a necessidade do aumento do controle social para coibir fraudes, entretanto, as medidas vão em direção contrária a da estruturação do sistema de seguridade social, pois, em alguns casos, há a retirada de direitos e não o combate claro às irregularidades.
3. Do ponto de vista do custo, parte da argumentação do Governo concentra-se em comparações internacionais e desconsidera o longo trajeto que a sociedade brasileira tem a percorrer para se equiparar ao sistema de seguridade social de outros países;
4. As medidas atingem trabalhadores de baixa renda, o próprio Governo divulgou a informação de que 57,5% das pensões são de um salário mínimo;
5. Há de se aprofundar o que significa permitir que empresas privadas participem da realização das perícias médicas;
6. As medidas anunciadas não contornam os dilemas de financiamento da Previdência Social colocados para a sociedade brasileira.
7. Por fim, destaca-se o fato de as modificações propostas pela MP entrarem em vigor em momentos diferentes, conforme Art. 5º da própria MP.

Análise da MP 665

1. Seguro-Desemprego

1.1. *Vigência:* a partir de 01/03/2015.

1.2. *Breve apresentação da medida:* as alterações restringem o acesso ao seguro-desemprego, sendo a principal a relativa ao primeiro acesso. Até então, para acessar o benefício pela primeira vez o trabalhador necessitava de seis meses ininterruptos de trabalho. A MP amplia esse prazo para 18 meses trabalhados ao longo dos últimos 24 meses. Ressalte-se que não há necessidade de que os 18 meses trabalhados sejam ininterruptos.

No quadro a seguir, são resumidas as principais alterações previstas na MP:

Legislação anterior	MP 665
1º acesso: seis meses ininterruptos de trabalho para o primeiro acesso.	1º acesso: 18 meses de trabalho nos últimos 24 meses anteriores à dispensa.
	2º acesso: 12 meses de trabalho nos últimos 16 meses anteriores à dispensa.
Demais acessos: mínimo de seis meses trabalhados nos últimos 36 meses para os acessos subsequentes.	Demais acessos: seis meses ininterruptos de trabalho antes da dispensa.
Carência: 16 meses entre um pedido e outro (Resolução 467 do Codefat).	<i>A lei mantém a prerrogativa do Codefat de estipular a "carência", que a princípio permanece em 16 meses.</i>

Análise da MP 665

2. Abono Salarial

2.1. *Vigência:* a partir de 31/12/2014.

2.2. *Breve apresentação da medida:* modificam-se as exigências de acesso ao benefício (exclusivo aos trabalhadores urbanos e rurais celetistas que recebam remuneração mensal de até dois salários mínimos médios), restringindo o acesso.

Legislação anterior	MP 665
o benefício era pago aos trabalhadores que mantiveram vínculo formal por um mês no ano anterior ao do pagamento	o benefício passa a ser pago aos trabalhadores que mantiveram vínculo formal por no mínimo 180 dias ininterruptos no ano anterior ao do pagamento;
o valor do benefício era de 1 salário mínimo, independentemente do número de meses trabalhados	o valor do benefício passa a ser proporcional aos meses trabalhados , variando de meio salário mínimo para aqueles que trabalharam no mínimo seis meses a um salário mínimo para aqueles que trabalharam 12 meses
	passam a ser computados “no valor do abono” os rendimentos das contas individuais para os integrantes do antigo Fundo PIS-Pasep.

Análise das MPs 664 e 665

3. Seguro-Defeso

3.1. *Vigência:* a partir de 01/04/2015.

3.2. *Breve apresentação da medida:* Restringe a definição de pescador artesanal, e acrescenta à lei algumas disposições que já faziam parte da regulamentação da matéria pelo Codefat (Resolução 657/10) e que foram introduzidas com o intuito de coibir as fraudes. As medidas são: **(a)** acrescenta ao artigo primeiro da lei a exigência de que a atividade de pescador artesanal deva ser “exclusiva e ininterrupta” e regular; **(b)** restringe a obtenção do seguro ao defeso de apenas uma espécie; **(c)** transfere para o INSS o papel de receber e processar os requerimentos; **(d)** estipula uma espécie de carência ao exigir que o RPG tenha sido expedido há no mínimo três anos para requerer a solicitação; **(e)** passa a exigir comprovante de venda do pescado e/ou da contribuição previdenciária relativa à transação, nos termos da Lei 8.212/1991.

3.3. *Projeção de impactos:* não existem dados públicos que possibilitem o cálculo de projeções. O último dado disponível dá conta apenas de que em 2010 existiam no país cerca de 652.000 pescadores artesanais.